



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogado pelo Decreto nº 10.810, de 27 de setembro de 2021)

~~DECRETO Nº 6.243, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007~~

~~Dá nova redação ao **caput** do art. 3º do Anexo III ao Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, que aprova o Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética – EPE.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004,~~

~~D E C R E T A :-~~

~~Art. 1º O **caput** do art. 3º do Anexo III ao Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, que aprova o Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 3º O capital social da EPE é de R\$ 20.544.366,92 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalmente integralizado pela União." (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 19 de outubro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.~~

~~LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA~~

~~*Guido Mantega*~~

~~*Nelson José Hubner Moreira*~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.10.2007.~~